



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo, inscrita no CNPJ nº 02.392.034/0001-02, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua dos Funcionários, 1323, Bairro Cabral, Curitiba/PR, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, "**MENOR PREÇO**", nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, XXI, nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.931/01, na Lei Estadual nº 15.608/07, no Decreto Estadual nº 6.252/06, bem como, subsidiariamente e no que couberem, pelas normas contidas nesse EDITAL e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado.

#### 1. DA ABERTURA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no dia 20 de Dezembro de 2012 com início às 09:30 por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>

1.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido.

1.6. Recebimento das propostas, até as 09:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2012.

1.7. Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 20 de Dezembro de 2012.

1.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

1.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
Contato para esclarecimentos sobre o edital, com a comissão de licitação, através do e-mail [licitacaoparanaeducacao@seed.pr.gov.br](mailto:licitacaoparanaeducacao@seed.pr.gov.br) ou telefone (41) 32508387.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, através de rede própria ou credenciada, para desenvolvimento de programas de promoção da segurança e saúde do trabalhador. PCMSO – (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego, PPRA – (PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme portaria nº 3.214/78 e suas respectivas atualizações. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) e PPP – (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - IN 99/2003) respeitando determinação da resolução nº 1.715 do Conselho Federal de Medicina como também atendimento de medicina do trabalho a empregados e assessoria em processos internos no âmbito da saúde ocupacional, de acordo com as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A presente despesa correrá à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Educação, alocados na **Paranaeducação** por força do contrato de gestão assinado com o Estado do Paraná.

### 4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este EDITAL os seguintes documentos anexos:

ANEXO I - Especificação Técnica do Objeto Licitado;

ANEXO II - Exigências para habilitação;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Declaração de não uso de mão-de-obra de menores;

ANEXO V - Da Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Declaração de EPP e ME.

ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato.

### 5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o EDITAL e seus Anexos, pela Internet, acessando o endereço Eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/07:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;

III – Iniciar a sessão pública do pregão;

IV – Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;

VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;

IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

XII – Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;

XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;

XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação.

### **7. DO CREDENCIAMENTO, DOS CÓDIGOS DE ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

7.1.1. As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “Acesso Identificado”.

7.2. O uso e o sigilo da senha de acesso pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como, qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.4. Deverá ser observado o contido no Art. 60, da Lei Estadual nº 15.608/07, que possui a seguinte redação:

“Inciso IV” – o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

“Inciso V” – o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

“Inciso VI” - o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

8.2. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

8.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública,



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecido à forma procedimental descrita no inciso III do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.2.3. Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 150, IV, da Lei nº 15.608/07

8.2.4. Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);

8.2.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8.2.6. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

8.2.7. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no subitem 16.2. deste Edital.

### 9. PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

9.1. A partir do horário estipulado neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Às **PROPONENTES** classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente no sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.

9.3. Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.4. A **PROPONENTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

9.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela **PROPONENTE**, para efeito de ordenação das propostas.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

9.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9. Na sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

9.14. Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **PROPONENTE** microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 11 deste Edital e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.15. Sendo o **PROPONENTE** com proposta de menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais **PROPONENTES** microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

9.15.1. Ocorrendo o empate ficto, a **PROPONENTE** microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da convocação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da **PROPONENTE** com proposta de menor preço.

9.15.2. Caso a **PROPONENTE** microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline o direito de ofertar lance, serão convocados as demais **PROPONENTES** enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.15.2.1. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por **PROPONENTES** microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

9.16. Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o Pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da **PROPONENTE** que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a **PROPONENTE** vencedora, ocasião em que, decorrido o prazo para recurso ou sendo este indeferido, ser-lhe-á adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.17.1. Se a oferta não for aceitável ou se a **PROPONENTE** não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva **PROPONENTE** declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

### 10. DOS LANCES

10.1. A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

10.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.4. Os licitantes e/ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5. Aberta a etapa competitiva, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo os licitantes encaminharem lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

10.8. Serão aceitos somente os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance do licitante registrado no sistema, podendo, entretanto, o novo lance ser de valor superior ao do primeiro colocado da disputa.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

10.11. A etapa de lances da sessão pública, disputada em tempo normal, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro.

10.12. Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação.

10.14. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará a proposta de menor preço ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Ocorrendo eventual desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.17. A concordância ou não do arrematante deverá ser, também, via Sistema Eletrônico, para que todos os demais Licitantes possam tomar conhecimento.

10.18. O pregoeiro/apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

10.19. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.21. O ARREMATANTE, finda a sessão de lances, disporá de **48 (quarenta e oito horas)** para envio da proposta formal, com documentos de habilitação e planilhas de preços, conforme o último lance registrado ou contraproposta ofertada no campo próprio do sistema eletrônico.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### **11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2 006.**

11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

11.2. Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

11.2.2. Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem “11.1.1” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “11.1.1” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no parágrafo anterior, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

11.4. Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houver.

11.5. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo dos 05 (cinco) minutos, o PREGOEIRO convocará as remanescentes que por ventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.6. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. De acordo com art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

11.6.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6.1.2. No caso de desclassificação e inabilitação de empresa ME e EPP, que se beneficiou da Lei Complementar nº 123/2006, fica o próximo classificado na mesma condição de ME e EPP dentro do percentual 5% (cinco por cento), permitido a cobrir o menor lance ofertado pela empresa arrematante e não optante por ME e EPP.

### **12. HABILITAÇÃO**

12.1. O licitante detentor da melhor proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento da disputa, apresentará ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

12.2. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais.

12.3. Os vícios de ordem formal serão analisados pelo Pregoeiro, podendo suprimi-los se não infringirem a nenhuma norma deste edital.

12.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

13.2. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real da execução da prestação do serviço ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

13.3. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

13.5. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

13.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do edital.

13.7. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

13.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

14.2. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

14.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

14.8. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II- Multas compensatória, de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, pelos motivos elencados no art.152, incisos I, II e III, da Lei Estadual 15.608/07.

III – Multas por inadimplência contratual de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

IV – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As penalidades previstas no art. 150, da Lei nº 10.608/2007, bem como aos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente.

17.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste EDITAL.

17.4. Os documentos de cobrança serão apresentados ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor, inclusive da Nota Fiscal, e deverão conter as seguintes informações: números do contrato, órgão usuário, identificação do responsável pelo recebimento; data do vencimento; descrição do fornecimento.

17.5. O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO deverá se manifestar quanto à correção ou não dos documentos de cobrança em até 3 (três) dias úteis a partir da data de sua apresentação.

17.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à origem, reiniciando se o procedimento previsto no subitem acima, a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

17.7. O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contratado.

### **18 DA REVISÃO CONTRATUAL**

18.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

18.2. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, as compras e os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e nos termos do § 1º do art.112 da Lei Estadual nº 15.608/07.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da segurança e da contratação.

19.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.3. O licitante deverá fazer constar, quando solicitado nas especificações técnicas do(s) objeto(s) proposto(s), informações adicionais como a marca, garantia e outras características.

19.4. Havendo necessidade, **PARANAEDUCAÇÃO** poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

19.5. A ata oficial somente terá validade quando o objeto já estiver adjudicado. A ata gerada imediatamente após o término da disputa contém somente dados do arrematante.

19.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11. Para todos os efeitos legais, integram este Edital seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, a estes ficando vinculadas as propostas vencedoras.

19.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.13. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

### **20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo Pregoeiro.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

20.2. Após declarado o vencedor, no sistema, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, conforme arts. 95 e 96 da lei estadual 15.608/07, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3.1. Caso a adjudicação ao PROPONENTE vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Paraná ou da comunicação direta aos interessados.

20.4. Os originais do recurso, memorial e contrarrazões, deverão ser apresentados no endereço constante no item DISPOSIÇÕES GERAIS, mediante recibo de entrega ou Aviso de Recebimento devidamente protocolado e assinado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio da PARANAEDUCAÇÃO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de manifestação, sob pena de nulidade do ato.

20.5. As demais PROPONENTES desde logo poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.6. A todas PROPONENTES interessadas é assegurada vista imediata dos autos do processo licitatório.

20.7. O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

### **21. PROPOSTA DE PREÇO**

21.1 O sistema de Pregão Eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste Edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico. A proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.

21.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação

21.3. A proposta, sob pena de desclassificação, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

21.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

### 22. PREÇO MÁXIMO

22.1. As propostas deverão apresentar os preços expressos em Real.

22.2. Preço máximo, em reais, para contratação do objeto:

#### PREÇO MÁXIMO DO LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO	PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO TOTAL PARA 12 MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho - SESMT	1214	9,20	R\$ 11.168,80	R\$ 134.025,60
<b>PREÇO MÁXIMO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>			<b>R\$ 9,20</b>	-----	-----

22.3. AS PROPONENTES deverão realizar **LANCES SOMENTE SOBRE O PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO DO LOTE ÚNICO.**

22.4. Não serão contratadas as propostas cujo preço ofertado para o **LOTE ÚNICO** seja superior ao preço mensal máximo por funcionário acima estabelecido.

22.5. A quantidade ATUAL de funcionários é de 1.214 (um mil, duzentos e quatorze), portanto, o PARANAEDUCAÇÃO deixa claro que tanto no decorrer do processo, como durante a vigência do contrato, esta quantidade poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a critério exclusivamente da política de Recursos Humanos do PARANAEDUCAÇÃO.

#### 22.6. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

22.6.1 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários a plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

#### 22.6.2 Condições de Pagamento

22.6.2.1 PARANAEDUCAÇÃO fará o pagamento mensalmente, conforme previsto no Anexo IX- Modelo de minuta do contrato.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### **22.7. VALIDADE DA PROPOSTA**

22.7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

22.7.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

### **23. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

23.1 As Propostas de Preços poderão ser enviadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

23.2 A proposta deverá conter o preço, bem como, estar em conformidade às exigências contidas neste edital e seus anexos.

23.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PARANAEDUCAÇÃO

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

## ANEXO I

### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, através de rede própria ou credenciada, para desenvolvimento de programas de promoção da segurança e saúde do trabalhador. PCMSO – (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego, PPRA – (PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme portaria nº 3.214/78 e suas respectivas atualizações. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) e PPP – (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - IN 99/2003) respeitando determinação da resolução nº 1.715 do Conselho Federal de Medicina como também atendimento de medicina do trabalho a empregados e assessoria em processos internos no âmbito da saúde ocupacional, de acordo com as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.

**1.1. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA** – Abrangendo todos os funcionários da PARANAEDUCAÇÃO, obedecendo rigorosamente o contido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR 9.

#### 1.1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as despesas relativas ao deslocamento, estadia e alimentação nas viagens até os estabelecimentos/Postos de Trabalho da PARANAEDUCAÇÃO, visando a realização dos trabalhos e levantamentos, correrão por parte da contratada.

A Contratada deverá assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos incidentes sobre os serviços realizados.

A Contratada se responsabilizará pelos danos causados à PARANAEDUCAÇÃO ou terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PARANAEDUCAÇÃO de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**2. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO** de acordo com os termos da Norma Regulamentadora NR.7 do Ministério do Trabalho e suas alterações posteriores.

O PCMSO deverá ser realizado em todos os estabelecimentos e/ou Postos de Trabalho da PARANAEDUCAÇÃO, abrangendo todos os funcionários conforme relação a seguir;

Município	Nº De func.	Município	Nº De func.	Município	Nº De func.
Abatia	2	Guamiranga	1	Perola do Oeste	1
Agudos do Sul	1	Guaraniaçu	10	Pinhais	10
Almirante Tamandare	10	Guarapuava	25	Pinhal de São Bento	2
Alto Paraiso	1	Guaraqueçaba	1	Pinhão	7
Alto Paraná	1	Guaratuba	9	Piraquara	5
Ampere	2	Honorio Serpa	2	Pitanga	7



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

Antonina	1	Ibaiti	4	Planaltina do Paraná	1
Antonio Olinto	1	Ibema	1	Planalto	2
Apucarana	8	Ibipora	5	Ponta Grossa	31
Arapongas	4	Icaraima	1	Porecatu	3
Arapoti	1	Iguaçu	1	Porto Amazonas	1
Arapua	1	Iguatu	1	Porto Barreiro	2
Araruna	1	Imbau	1	Porto Rico	1
Araucária	7	Imbituva	1	Prado Ferreira	3
Ariranha do Ivaí	2	Inacio Martins	1	Pranchita	1
Assai	2	Inaja	1	Presidente Castelo Branco	1
Assis Chateaubrian	7	Indianópolis	2	Prudentópolis	9
Atalaia	1	Irati	4	Quatro Barras	2
Balsa Nova	3	Iretama	2	Quedas do Iguaçu	1
Bandeirantes	3	Itaipulândia	2	Querência do Norte	4
Barbosa Ferraz	3	Itambaraca	1	Quinta do Sol	1
Barra do Jacaré	2	Itapejara do Oeste	1	Ramilândia	1
Barracão	4	Itaperuçu	8	Realeza	2
Bela Vista da Caroba	1	Ivaí	2	Reserva	1
Bituruna	2	Ivaipora	4	Reserva do Iguaçu	1
Boa Esperança	1	Ivate	1	Ribeirão Claro	2
Boa Esperança do Iguaçu	1	Ivatuba	1	Rio Azul	3
Boa Ventura de São Roque	3	Jaguariaíva	3	Rio Bom	1
Boa Vista da Aparecida	1	Jandaia do Sul	3	Rio Bonito do Iguaçu	2
Bom Jesus do Sul	1	Janiópolis	2	Rio Branco do Sul	9
Braganey	3	Jardim Alegre	1	Rio Negro	1
Cafelândia	4	Jardim Olinda	1	Rolândia	3
Cambara	10	Jataizinho	3	Roncador	3
Cambé	8	Jesuítas	1	Rondon	1
Cambira	1	Joaquim Tavora	2	Salgado Filho	1
Campina da Lagoa	3	Juranda	1	Salto do Itararé	2
Campina Grande do Sul	1	Lapa	2	Salto do Lontra	3
Campo Largo	8	Laranjal	1	Santa Cruz do Monte Castelo	5



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

Campo Magro	2	Laranjeiras do Sul	1	Santa Helena	2
Campo Mourão	9	Leópolis	1	Santa Izabel do Ivaí	1
Candido de Abreu	1	Lindoeste	1	Santa Izabel do Oeste	1
Candói	2	Londrina	65	Santa Lucia	1
Capanema	3	Luiziana	2	Santa Maria do Oeste	3
Capitão Leonidas Marques	3	Lunardelli	1	Santa Mariana	6
Carambei	5	Mandaguaçu	3	Santa Terezinha de Itaipu	1
Cascavel	53	Mandaguari	5	Santo Antonio da Platina	4
Castro	10	Mangueirinha	3	Santo Antonio do Paraíso	1
Catanduvas	4	Manoel Ribas	1	Santo Antonio do Sudoeste	3
Ceu Azul	2	Marechal Candido Rondon	6	Santo Inácio	1
Chopinzinho	4	Maria Helena	1	São Carlos do Ivaí	1
Cianorte	9	Marialva	5	São Jeronimo da Serra	3
Clevelândia	3	Marilena	1	São João	1
Colombo	22	Maringá	27	São João do Ivaí	1
Congonhinhas	2	Marmeleiro	1	São Jorge do Patrocinio	3
Contenda	1	Marquinho	1	São Jose das Palmeiras	1
Cornélio Procópio	5	Marumbi	1	São Jose dos Pinhais	23
Coronel Domingos Soares	3	Matinhos	2	São Manoel do Paraná	2
Coronel Vivida	4	Mato Rico	1	São Mateus do Sul	6
Corumbatai do Sul	2	Medianeira	6	São Miguel do Iguaçu	2
Cruz Machado	4	Mercedes	2	São Pedro do Ivaí	1
Cruzeiro do Iguaçu	1	Missal	1	São Sebastião da Amoreira	1
Cruzeiro do Oeste	1	Moreira Sales	2	Sarandi	13
Cruzeiro do Sul	1	Nova Aurora	2	Saudade do Iguaçu	2
Curitiba	230	Nova Cantu	1	Senges	5



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

Curiuva	3	Nova Esperança	1	Serranópolis do Iguaçu	1
Diamante do Sul	4	Nova Esperança do Sudoeste	2	Sertaneja	2
Dois Vizinhos	5	Nova Londrina	5	Siqueira Campos	3
Engenheiro Beltrão	1	Nova Olimpia	1	Tamarana	3
Entre Rios do Oeste	2	Nova Prata do Iguaçu	3	Tamboara	1
Faxinal	2	Nova Santa Rosa	1	Tapejara	2
Fazenda Rio Grande	9	Nova Tebas	1	Telemaco Borba	10
Fenix	1	Ortigueira	4	Terra Rica	1
Fernandes Pinheiro	1	Paçandu	4	Tibagi	5
Florestópolis	2	Palmas	4	Tijucas do Sul	1
Florida	1	Palmeira	7	Toledo	14
Formosa do Oeste	3	Palmital	3	Tomazina	4
Foz do Iguaçu	26	Palotina	4	Três Barras do Paraná	2
Foz do Jordão	2	Paraiso do Norte	3	Tunas do Paraná	2
Francisco Beltrão	8	Paranaguá	11	Tupassi	4
Goioere	7	Paranavaí	5	Ubirata	5
Goioxim	1	Pato Bragado	1	Umuarama	1
Grandes Rios	1	Pato Branco	3	União da Vitória	12
Guaira	3	Paulo Frontin	1	Uniflor	1
Guairaca	1	Peabiru	2	Vere	2
				Virmond	3
				Wenceslau Braz	3

### O PCMSO deverá constar de:

- Levantamento de riscos ocupacionais do PARANAEDUCAÇÃO por função, com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa anual de controle médico da PARANAEDUCAÇÃO, por função, baseando-se nos riscos, estabelecendo os exames necessários e a respectiva periodicidade;
- Realização obrigatória dos exames médicos: Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de função e Demissional;
- Os exames que trata o item anterior compreendem: Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; Exames complementares (laboratorial, radiológico, toxológico e



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

clínico especializado), realizados de acordo com os termos contidos na NR.7 e seus anexos, e suas alterações posteriores;

Os exames complementares não deverão estar inclusos no custo de execução do PCMSO, sendo que estes deverão ser cobrados à parte, tomando-se por base a tabela da AMB – Associação Médica Brasileira;

Os exames complementares considerados necessários deverão ser submetidos previamente à PARANAEDUCAÇÃO, anterior a sua realização;

f) Anualmente deverá apresentar relatório discriminativo por setores da PARANAEDUCAÇÃO, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas, exames complementares e estatísticas de resultados considerados anormais;

g) Para cada exame médico realizado, o médico deverá emitir o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, emitido em 02 (duas) vias, sendo assinado pelo médico e pelo trabalhador, destinando 01 (uma) via para o Empregador e 01 (uma) via para o Empregado;

h) O PCMSO deverá ter articulação com todas as normas regulamentares em vigência;

### 2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Empresa vencedora do certame que não tiver estrutura em todos os municípios acima elencados poderão formar parcerias e/ou terceirizar os serviços, desde que a Coordenação do **PCMSO** fique sob sua inteira responsabilidade;

b) Todas as despesas relativas ao deslocamento, estadia e alimentação nas viagens que porventura ocorram até os municípios / estabelecimentos da **PARANAEDUCAÇÃO**, visando a realização do **PCMSO**, correrão as expensas da contratada;

c) O grau existente nas atividades desenvolvidas pela **PARANAEDUCAÇÃO** é de risco 3;

d) A **PARANAEDUCAÇÃO** reserva-se o direito de realizar mudanças no quadro (nº de trabalhadores) em atividade durante a execução do **PCMSO**, face às necessidades administrativas;

**3. PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – P.P.P.** para todos os funcionários da PARANAEDUCAÇÃO, com base no PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e LTCAT – Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, obedecendo rigorosamente o contido na Instrução Normativa / INSS / DC nº 99 de 05/12/2003 e alterações posteriores.

### 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Empresa deverá efetuar levantamento dos funcionários que trabalham em condições especiais, a fim de emitir os documentos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, bem como mantê-los atualizados, para fornecimento aos funcionários quando de seus desligamentos ou outras situações que assim requeram.

A Empresa deverá disponibilizar os documentos em meio magnético ou via internet, devendo fornecer também os documentos físicos (em papel) quando solicitados; Todas as despesas relativas ao deslocamento, estadia e alimentação, se houver nas viagens até os estabelecimentos / postos de



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

trabalho da PARANAEDUCAÇÃO, visando à realização de trabalhos ou levantamentos, correrão por conta da contratada;

A Contratada deverá assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidirem sobre os serviços realizados;

Responsabilizar-se-á a Contratada pelos danos que causar a PARANAEDUCAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PARANAEDUCAÇÃO de toda e qualquer reclamação ou indenização, que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**4. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.213/91 e Lei nº 9.032/95 e alterações posteriores. A Contratada deverá proceder ao levantamento completo nas Unidades Operacionais da **PARANAEDUCAÇÃO**, visando à elaboração dos laudos, devendo obrigatoriamente constar:

- I DESCRIÇÃO DA EMPRESA E SUAS ATIVIDADES;
- II HISTÓRICO DETALHADO (citando artigos da CLT);
- III DESCRIÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS;
- IV EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PARA DETERMINAÇÃO DOS RISCOS;
- V VALORES TÉCNICOS ENCONTRADOS;
- VI EQUIPAMENTOS USUAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- VII CONCLUSÕES DETALHADAS;
- VIII RECOMENDAÇÕES JULGADAS OPORTUNAS;
- IX FINALIZAÇÃO;

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Todas as despesas relativas ao deslocamento, estadia e alimentação nas viagens que se fizerem necessárias até os estabelecimentos / postos de trabalho da **PARANAEDUCAÇÃO**, correrão por conta da Contratada;

A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidirem sobre os serviços realizados; Responsabilizar-se-á a Contratada pelos danos que causar a **PARANAEDUCAÇÃO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **PARANAEDUCAÇÃO** de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO II DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar para habilitação os seguintes documentos:

1. Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto do presente procedimento licitatório;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
3. Certidão Negativa de Débito da União, Federal, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o INSS e FGTS;
4. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquico, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa.
6. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
7. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 de 22/03/2006.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão, mediante 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme a lei;
- b) Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM da jurisdição da sede da PROPONENTE. A certidão deve estar em sua plena validade.
- c) Qualificação técnica do profissional, referente ao MÉDICO DO TRABALHO na qualidade de responsável técnico, a PROPONENTE deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada da inscrição no CRM.

12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:

- a) Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;



**PARANAEDUCAÇÃO**

## **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

**C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná**

---

- b) Quando for a licitante for empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Quando a licitante vencedora for a empresa matriz e a prestadora dos serviços, for a empresa filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

**C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná**

---

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Para fins de participação, no presente "Pregão", declaramos para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,.... de..... de 2.012.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menors de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO V MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**  
A/C da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/12**

Prezada Comissão,

De acordo com as disposições contidas no Edital **Pregão Eletrônico n° 001/12** vimos pelo presente apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para o objeto, de acordo com as especificações e demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital, conforme o que abaixo segue:

#### **1. DADOS DA PROPONENTE:**

Proponente:  
CNPJ/MF ou CPF n°:  
Inscrição Estadual n°:  
Endereço:  
Bairro: CEP:  
CIDADE:  
UF: Fone: Fax:  
e-mail:  
Banco: Agência: Conta:

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 – Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.  
2.2 – Forma de Pagamento: De acordo com o estabelecido pelo Edital.

#### **3. PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1. Os PROPONENTES deverão apresentar suas propostas sobre o “**PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO**”.

#### **4. Declaramos para todos os fins e efeitos legais que :**

4.1. Nos preços ofertados nessa proposta, já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ou indiretos exigidos para o objeto(s), bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, **NÃO** cabendo ao **PARANAEDUCAÇÃO** o pagamento de ônus nenhum, além dos que foram ofertados nessa proposta.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ representada, neste ato, por seu sócio-gerente S r (a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 001/2012, instaurado pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

Papel Timbrado da Empresa



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2012

PROCESSO SID:

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sua sede à (endereço completo), por seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/02 DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do declarante

Papel Timbrado da Empresa



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL....., inscrita no CNPJ no .  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .  
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
2 ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)  
Importante:



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J sob nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários, 1323, neste ato representada pelos Diretores Senhores Sidney Pinheiro Gonçalves R.G. 299.714-2 SSP/PR, CPF nº 110.016.749-87 e Décio Sérgio Ramon Vianna RG. 295.989-5 SSP/PR, CPF 021.850.679-15 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico PARANAEDUCAÇÃO nº 001/2012,.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., neste ato representada pelo Senhor....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARANAEDUCAÇÃO nº 001/2012 e da proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes :

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto os SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO** – Dos Acréscimos / Supressões:

É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido Artigo;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** – Dos Documentos Integrantes deste Contrato:

A contratação do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo do Pregão Eletrônico e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/12** com todos os seus Anexos;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Regime de execução:

A prestação de serviços, objeto deste contrato, dar-se-á única e exclusivamente por profissionais e serviços próprios ou referenciados pela **CONTRATADA**, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/12 com seus anexos, em **12** (doze) meses ininterruptos, contados da data do início da prestação.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, através do Setor de Recursos Humanos.

### CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Duração do Contrato:

A vigência do contrato será de **12** (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, Art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/07.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado em 60 meses, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes, Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao **INPC** Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nenhum reajuste poderá ser praticado em período menor que 12 (doze) meses de vigência deste contrato, salvo se causa fortuita ou força maior sobrevier, colocando em risco o equilíbrio financeiro das contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxxxx** (xxxxxxx), perfazendo para o período de **12** (doze) meses o montante de **R\$ xxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do Artigo 121 da Lei Estadual nº 15.608/07.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento:

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovada.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento do item a do caput desta Cláusula.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para fins de pagamento pelo contratante, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA**, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

Ocorrendo a comprovação da prestação de serviços de forma parcial, em desacordo com o Anexo I, irregular, na falta de prestação de quaisquer serviços ou em casos de paralisação, independente de se tratarem de serviços prestados direta ou indiretamente pela **CONTRATADA**, o pagamento será suspenso.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### PARÁGRAFO QUARTO:

A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### PARÁGRAFO QUINTO:

No caso de ser constatado irregularidade na documentação apresentada, a **CONTRATANTE** devolverá a Fatura à **CONTRATADA** para as devidas correções.

### PARÁGRAFO SEXTO:

Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

### PARÁGRAFO SÉTIMO:

Ocorrendo a suspensão do pagamento, a **CONTRATADA** será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.

### PARÁGRAFO OITAVO:

Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

### PARÁGRAFO NONO:

Os pagamentos mensais serão efetuados nos termos do caput deste artigo, observando as normas da Lei nº 4.320/64 e a integral prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia Contratual:

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 102, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.



**PARANAEDUCAÇÃO**

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e do Art. 102, & 5º da Lei Estadual nº 15.608/07, após a execução do contrato, até dois meses após o vencimento do presente Contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

### **CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**, critérios técnicos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/12, conforme descrito abaixo:

- a) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a **PARANAEDUCAÇÃO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **PARANAEDUCAÇÃO** de toda e qualquer reclamação de possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- b) Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades:**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência;
- b) Multas por inadimplência contratual, "de mora" igual a 0,20% por dia de atraso, e "compensatória" igual a 10% (dez por cento) do valor da licitação, se houver inadimplência total ao pactuado ou nos casos previstos no art. 152, I a III, da Lei Estadual 15.608/2007.



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito à defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os serviços contratados, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto art. 150, III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

k) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

l) As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

m) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Dos Casos de Rescisão:

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência;



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

b) Multas por inadimplência contratual, "de mora" igual a 0,20% por dia de atraso, e "compensatória" igual a 10% (dez por cento) do valor da licitação, se houver inadimplência total ao pactuado ou nos casos previstos no art. 152, I a III, da Lei Estadual 15.608/2007.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito à defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07.

e) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

f) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

g) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

h) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

i) Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar os serviços contratados, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

j) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços prestados pela **CONTRATADA** pode constituir motivo para aplicação do disposto art. 150, III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93.

k) Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados, mediante processo administrativo, a **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

l) As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

m) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Da Alteração e da Revisão Contratual:

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver alteração e revisão contratual, nos seguintes termos:

a) Alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do Artigo 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07;



PARANAEDUCAÇÃO

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

---

b) É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do Artigo 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07;

c) Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no Artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato;

d) O reajuste dos serviços só poderá ocorrer após 12 (doze) meses de vigência contratual e de acordo com os percentuais permitidos, assim ficam rejeitados quaisquer outros índices ou indexação;

e) O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento;

f) Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado e não antes dos primeiros 12 (doze) meses a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do Artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07;

g) A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Da Legislação Aplicável:

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Do Foro:

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.